



*Luís Pereira*

*J. P.*  
*J. P.*  
*J. P.*  
*J. P.*

**ATA**

----- Aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram na Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (adiante DGERT), no Porto, os representantes do Hospital de Braga, E.P.E. (doravante HB), do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (doravante STFPSN) e da DGERT de que se dá nota na folha de presenças e credenciais juntas (anexos I e II).-----

----- A reunião foi convocada ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita a um aviso prévio de greve (anexo III) que abrange os trabalhadores que exercem funções no Hospital de Braga, sendo que a greve decorrerá das 0h00 às 24h00 do dia 30 de outubro de 2019.-----

----- O Hospital de Braga, E.P.E. integra o setor empresarial do Estado (cf. Decreto-Lei n.º 75/2019, de 30 de maio) e a atividade que desenvolve visa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme resulta do artigo 537.º, n.º 2, alínea b), do Código do Trabalho. -----

----- Os serviços mínimos não estão regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho nem houve acordo anterior ao aviso prévio entre o HB e o STFPSN, pelo que a presente reunião tem por finalidade a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 538.º do referido Código.-----

----- As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o Sindicato se propõe assegurar.-----

-----Iniciada a reunião, a representante da DGERT questionou as partes sobre a possibilidade de obtenção de um acordo quanto aos fundamentos da greve que permitisse a sua desconvocação.-----

----- Os representantes do HB informaram que não se encontram mandatados para tomar posição quanto aos fundamentos da greve.-----

----- A conciliadora solicitou então aos representantes do HB que se pronunciassem sobre os serviços mínimos que consideram terem de ser assegurados durante a greve.-----

----- Os representantes do HB apresentaram um documento que concretiza a sua posição quanto aos serviços mínimos a assegurar durante a greve e quanto aos meios

humanos necessários para o efeito, que será junto à ata como anexo IV e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

----- Seguiu-se debate entre os representantes do HB e do STFPSN, após o qual as partes acordaram que, durante a greve convocada pelo STFPSN, a ter lugar entre as 0h00 e as 24h00 do dia 30 de outubro de 2019 serão assegurados os seguintes serviços mínimos:-----

1. Transversalmente:-----

- a) Em situações de urgência nas unidades de atendimento permanente que funcionam 24h/dia;-----
- b) Nos serviços de Internamento que funcionam 24h/dia;-----
- c) Nos Cuidados Intensivos;-----
- d) No Bloco operatório, com exceção dos blocos operatórios de cirurgia programada;
- e) Hemodiálise;-----
- f) Tratamentos Oncológicos (onde se inclui Hospitais de Dia, Consulta e Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica);-----


2. Para os tratamentos Oncológicos, deve ser assegurado:-----

- a) A realização de intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos da Portaria n.º 153/2017, de 4/05;-----
- b) Outras situações do foro oncológico, designadamente intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas não classificadas como de nível de prioridade 4, de forma a que todas as cirurgias deste foro, marcadas ou a marcar, cujo adiamento importe um diferimento dos atos cirúrgicos para data que ultrapasse o limite máximo estabelecido pela Portaria n.º 153/2017, de 4/05, sejam realizadas;-----
- c) Prosseguimento de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia);-----

3. Neurorradiologia de intervenção a assegurar nos termos previstos para o turno da noite e no fim de semana, em regime de prevenção;-----

4. Administração de fármacos a doentes crónicos, em regime de ambulatorio, com ciclos de dias consecutivos, bem como com periodicidade de administração fixa;-----

5. Realização de exames imagiológicos a doentes oncológicos (prende-se com a necessidade de garantir um controlo imagiológico intermédio na fase de tratamento da doença oncológica, de forma a que o doente possa ser avaliado pelo médico



assistente, e este tenha oportunidade de ajustar eventuais doses terapêuticas no tratamento de Quimioterapia e Radioterapia);-----

6. Os serviços mínimos referidos no número anterior serão assegurados por uma equipa composta por um técnico e um auxiliar, presentes apenas para a realização dos exames em apreço.-----

7. Nos serviços de internamento os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos definidos correspondem ao pessoal ao serviço no turno noturno de domingo;-----

8. O serviço de alimentação (confeção e entrega de refeições aos doentes internados) será assegurado por 9 (nove) assistentes operacionais do quadro do HB;-----

9. O transporte dos doentes referidos no ponto 5 supra, o transporte de doentes para hemodiálise e o transporte de cadáveres serão assegurados por 2 (dois) assistentes operacionais no turno da manhã e 1 (um) assistente operacional no turno da tarde.-

10. Os serviços mínimos indicados nos pontos anteriores serão ainda assegurados: (i) no serviço de urgência, por 2 (dois) assistentes técnicos por turno; (ii) no Hospital de Dia e Hemodiálise, por 2 (dois) assistentes técnicos no turno da manhã e 2 (dois) assistentes técnicos no turno da tarde.-----

----- Atento o acordo obtido e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes.-----

**Pelo Hospital de Braga, E.P.E.,**

*Luanda Cristine Jous dos Pereira  
Rodrigo Alves Pereira Rodrigues  
joana - juze obstetra*

**Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte,**

*Abelardo Gomes  
Rui Brito*

**Pela DGERT/DSRPRNC,**

*Alexandra Silva*

